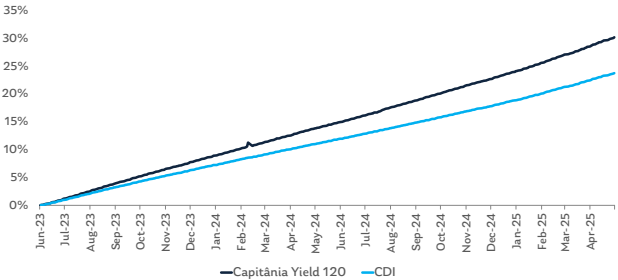


RENTABILIDADE

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO	ACUM.
2025	% CDI	121%	120%	119%	121%									121%	128%
	Retorno	1.22%	1.18%	1.15%	1.28%									4.92%	30.17%
2024	% CDI	125%	127%	127%	130%	122%	124%	137%	127%	127%	125%	124%	122%	128%	127%
	Retorno	1.21%	1.02%	1.06%	1.15%	1.02%	0.98%	1.24%	1.10%	1.06%	1.16%	0.98%	1.13%	13.93%	24.07%
2023	% CDI	-	-	-	-	-	118%	121%	123%	123%	123%	124%	125%	123%	123%
	Retorno	-	-	-	-	-	1.20%	1.29%	1.41%	1.20%	1.22%	1.14%	1.12%	8.90%	8.90%

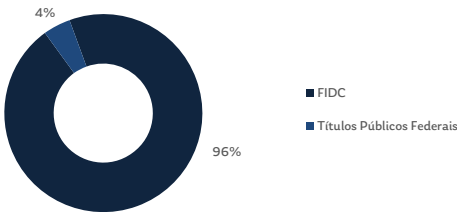
RETORNO ACUMULADO



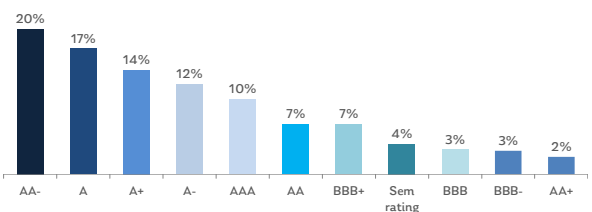
INDICADORES

Rentabilidade (% CDI) - Últimos 12 meses	128%
Rentabilidade (% CDI) (desde o início)	128%
Número de Meses Positivos (desde o início)	23
Número de Meses Negativos (desde o início)	0
Maior Retorno Mensal (% CDI) (desde o início)	137%
Menor Retorno Mensal (% CDI) (desde o início)	118%
Patrimônio Líquido (R\$)	237,452,499.00
Atual Últimos 12 meses (média)	185,671,183.64

DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE DE ATIVO (% DO PL)



DISTRIBUIÇÃO POR RATING (% DO PL)



INFORMAÇÕES DO FUNDO

PÚBLICO ALVO

O Fundo é destinado a receber, exclusivamente, aplicações de Investidores Qualificados e/ou Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPC"), observadas as disposições da Resolução CVM nº 30/21, conforme alterada. Caso venha a ocorrer nova definição de público-alvo aplicável ao Fundo, por meio de regulamentação específica a ser publicada pela CVM, este Regulamento poderá ser alterado por meio de ato único da Administradora para a refletir eventual ampliação do público-alvo, conforme orientação da Gestora nesse sentido.

OBJETIVO | POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O Fundo aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento de diferentes classes. A descrição detalhada da política de investimento do Fundo ("Política de Investimento") está prevista no Anexo I do Regulamento. Os limites estabelecidos no Anexo I devem ser considerados em conjunto e cumulativamente

Nome	CAPITÂNIA YIELD 120 FIC FIDC
Início do Fundo	01 de junho de 2023
Tipo ANBIMA	Multimercados Livre
Código ANBIMA	707317
Gestor	Capitânia Capital S/A
Administrador	XP Investimentos CCTVM S.A.
Custódia de Ativos	Oliveira Trust DTVM S.A.
Taxa de Administração	1,15% a.a.
Taxa de Performance	20% do que exceder 100% do CDI + 1% a.a.
Linha d'água	Sim
Cálculo de Cotas	Fechamento
Envio de Recursos	Via TED
Horário para Movimentações	Até às 14:30 hrs
Cotização de Aplicações	D+0 dia útil
Solicitação de Resgates	D+0 dia útil
Cotização de Resgates	D+119 dias corridos após a solicitação
Pagamento de Resgates	D+1 dia útil após a cotização
Resgate Antecipado	Não há
Aplicação Inicial Mínima	R\$ 10.000,00
Aplicação Inicial Máxima	Não há
Movimentação Mínima	R\$ 5.000,00
Saldo Mínimo por Cotista	R\$ 5.000,00

A Capitânia Capital S.A. não comercializa nem distribui quotas de fundos de investimentos ou qualquer outro ativo financeiro. Fundos de investimento não contam com a garantia do administrador, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos - FGC. A rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada leitura cuidadosa do regulamento e Formulário de Informações Complementares do fundo de investimento. Este fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO: Comissão de Valores Mobiliários - CVM; Serviços de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br

I. O Fundo buscará manter carteira com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, possibilitando a caracterização do Fundo como "Longo Prazo" para fins tributários. No entanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário para fundos de Longo Prazo, nos termos da legislação aplicável. Na possibilidade do Fundo não ser enquadrado tributariamente como "Longo Prazo", os rendimentos dos cotistas será tributado sob a alíquota de 20% (vinte por cento), sobre a variação positiva da sua cota desde a aplicação, até o efetivo resgate, desde que a Classe de Cotas do Fundo não possua caracterização tributária como FIDC ou FIC FIDC, ou seja, com alocação em direitos creditórios ou cotas de FIDC igual ou superior à 67% (sessenta e sete por cento), oportunidade em que a Classe de Cotas do Fundo estará sujeita a tributação de 15% (quinze por cento) quando da ocorrência de evento de liquidez (resgate e/ou amortização). II. O Imposto de Renda e o IOF aplicáveis aos Cotistas que sejam residentes no Brasil ou não residentes sujeitos ao regime geral incidirão às alíquotas descritas na legislação vigente na hipótese da ocorrência dos eventos nela previstos. III. Os Cotistas não residentes sujeitos ao regime especial, devidamente caracterizados como tal, nos termos da legislação em vigor, sujeitar-se-ão às regras de tributação específicas, fazendo jus às isenções, imunidades ou tributação privilegiada, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, comprovar, perante a Administradora, a sua situação tributária. IV. Em razão de o Fundo investir, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em fundos "entidade de investimento" não há a aplicação do IRRF semestral ("come-cotas") incidente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano, conforme disposto na Lei nº 14.754.